



Projeto de Lei nº22/2025, de 07 de agosto de 2025.

“CRIA O BALCÃO DO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui e regulamenta o Balcão do Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de São Benedito-CE.

Art. 2º - O Balcão do Cidadão tem como finalidade desenvolver na população o exercício da cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aos beneficiários de projetos sociais que se encontram domiciliados ou residentes no Município de São Benedito-CE.

Art. 3º - O Balcão do Cidadão, assegurando as garantias constitucionais pertinentes a orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, prestará os seguintes serviços e entre outros:

- a) Agendamento de atendimento no Vapt vupt;
- b) Auxílio na emissão de 2^a via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, água, telefone);
- c) Cadastramento no sistema estadual de vacinação e emissão do passaporte de vacinação;
- d) Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;
- e) Emissão de Carteira do SUS (Serviço Único de Saúde);
- f) Emissão da 2^º via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- g) Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxa de renovação de licenciamento de veículos e do seguro obrigatório;
- h) Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil;

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em 07/08/2025
Visto Presidente: g

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 07/08/2025

Visto Presidente g





- i) Emissão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- j) Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) junto Caixa Econômica Federal;
- k) Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto a Justiça do Trabalho;
- l) Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-os de forma adequada às suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania;
- m) Elaboração de currículos de trabalho;
- n) Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- p) Impressão de boletos de pagamento que possam ser obtidos através de consulta à internet;
- o) Inscrição em Concurso Público;
- p) Recebimento de críticas, sugestões, reclamações, elogios e denúncias, relacionadas a servidores, autoridade e órgão públicos;

Art. 4º - Os serviços previstos serão prestados pelos servidores da Câmara Municipal de São Benedito-CE e pelos Assessores Parlamentares, estes por escalonamento, nos dias que os mesmos estiverem trabalhando internamente a serviço da Câmara.

Art. 5º - É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de São Benedito-CE ou a seus servidores em caso de incorreções.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei são as previstas no Orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal De São Benedito-CE, em 07 de Agosto de 2025.


Agnès Gonçalves de Aguiar Paula
Presidente





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°22/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 07 de Agosto 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei Legislativo nº22/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“CRIA O BALCÃO DO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 07 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão: **“CRIA O BALCÃO DO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Executivo.

PARECER DA COMISSÃO

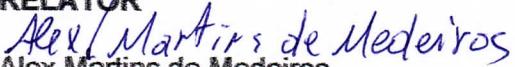
Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


Franci Paulo Isaias Araújo
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR CONTRA





MENSAGEM N° 22/2025

SÃO BENEDITO 07 DE AGOSTO 2025

O Balcão do Cidadão terá como objetivo prestar auxílio à população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos e a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais. É um projeto que mostra a importância do Poder Legislativo estar em contato com as pessoas.

O Balcão do Cidadão possibilitará que a Câmara Municipal de São Benedito-CE seja provedora de serviços que facilitem a rotina dos cidadãos, gerando economia na renda familiar. Dessa forma, os usuários também conseguirão otimizar tempo do seu dia-a-dia.

Os serviços a serem prestados pelo Balcão do Cidadão incentivam os direitos à cidadania, conscientizando a população dos seus direitos e obrigações, para que os mesmos estejam em pleno gozo das disposições constitucionais. O trabalho a ser prestado pelo Balcão do Cidadão deve ser entendido como processo contínuo, uma construção coletiva, significando a concretização dos direitos humanos, bem como na participação e contribuição para o bem-estar da sociedade.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para lhes externar os sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

São Benedito-Ce, em 07 de agosto de 2025.

Agnes Gonçalves de Aguiar Paula
Presidente

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em 07/08/2025
Visto Presidente: Agnes

Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 07/08/2025
Visto Presidente: Agnes

